



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, 401 – Centro – CEP 35.169-000

CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel./fax: (33) 3425-1151

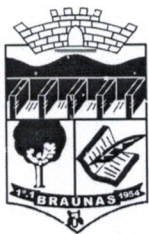
LEI Nº 352, DE 26 DE JANEIRO DE 2016.

Dispõe sobre a criação de Cargos de Provimento Permanente na Lei Municipal nº 175, de 12 de setembro de 2006, e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRAÚNAS, faz saber que o Povo do Município de Braúnas, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e ele, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados na Prefeitura Municipal de Braúnas os seguintes cargos de provimento permanente e respectivas vagas, com as especificações e denominação de categoria funcional, grupo ocupacional e código de classe, atribuições típicas, forma de ingresso, qualificação mínima essencial, jornada de trabalho, progressão funcional e lotação, nível de vencimento base, que passarão a integrar os Anexos I, IV e VII, da Lei Municipal nº 175, de 12 de setembro de 2006:

Grupos Ocupacionais e Códigos de Classes	Grupos e Classes Denominação	Limite Máximo de Cargos	Nível de Vencimento	Jornada Trabalho Semanal (Horas)	Vencº Base (R\$)	Forma de Recrutamento
7000	SECRETARIA M. DE SAÚDE					
7041	Médico Ginecologista / Obstetra I	01	XVIII	16	4.150,85	Concurso Público
7043	Médico Pediatra I	01	XVIII	16	4.150,85	Concurso Público
7045	Médico Clínico Geral I	01	XXIII	20	6.655,49	Concurso Público
7047	Médico Psiquiatra I	01	XXIII	20	6.655,49	Concurso Público
7047-A	Médico					



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, 401 – Centro – CEP 35.169-000

CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel./fax: (33) 3425-1151

	Programa Saúde da Família I	02	XXVIII	40	13.310,97	Concurso Público
--	-----------------------------------	----	--------	----	-----------	---------------------

Art. 2º As atribuições típicas, forma de ingresso, progressão e qualificação mínima funcional dos cargos efetivos constantes do artigo anterior são:

I – Médico Ginecologista / Obstetra I:

Trabalho técnico, de nível superior, que consiste em prestar assistência médica em postos de saúde e demais unidades assistenciais da Prefeitura, bem como elaborar, executar e avaliar planos, programas e subprogramas de saúde pública. O trabalho desenvolve-se com ampla autonomia técnica, sob supervisão e controle dos resultados do superior hierárquico.

a) Atribuições típicas:

- Realizar o diagnóstico de gravidez;
- Captar a gestante no 1º trimestre;
- Solicitar exames laboratoriais;
- Avaliar o risco gestacional desde o 1º consulta;
- Monitorar gestantes de alto risco;
- Realizar anamnese, exame clínico e obstétrico;
- Analisar o resultado dos exames laboratoriais;
- Anotar: idade gestacional, exames laboratoriais, PA, peso, estatura, AU, situação e apresentação fetal, ausculta dos batimentos fetais;
- Preencher gráfico da AU, cartão e prontuário;
- Orientar o preparo das mamas e o incentivo ao aleitamento materno;
- Avaliar e orientar quanto à imunização;
- Alimentar e analisar os sistemas de informação;
- Realizar rastreamento do câncer de colo uterino;

f



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, 401 – Centro – CEP 35.169-000

CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel./fax: (33) 3425-1151

- Coletar o material para citologia oncótica;
- Realizar o rastreamento do câncer de mama;
- Realizar o exame clínico das mamas;
- Orientar o auto-exame das mamas;
- Realizar as consultas puerperais- precoce e tardia;
- Encaminhar para planejamento familiar;
- Colaborar com as ações das ESF;
- Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização

profissional.

a) Qualificação Mínima: curso superior de Medicina e especialização em Ginecologia / Obstetrícia, com registro no CRM;

b) Esforço Físico: esforço físico pequeno, no manejo de objetos leves ou operando equipamentos cujo tempo de operação excede ao de manuseio;

c) Esforço Mental e Visual: exige contínua atenção mental e visual, em tarefas de complexidade com base em orientações e informações gerais;

d) Unidade de Atuação: Secretaria Municipal de Saúde/Divisão de Apoio em Saúde Coletiva;

e) Forma de Recrutamento: Acesso / Admissão.

II – Médico Pediatra I:

Trabalho técnico, de nível superior, que consiste em prestar assistência médica em postos de saúde e demais unidades assistenciais da Prefeitura, bem como elaborar, executar e avaliar planos, programas e subprogramas de saúde pública. O trabalho desenvolve-se com ampla autonomia técnica, sob supervisão e controle dos resultados do superior hierárquico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, 401 – Centro – CEP 35.169-000

CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel./fax: (33) 3425-1151

a) Atribuições típicas:

- Realizar anamnese e exame clínico;
- Analisar o resultado dos exames laboratoriais;
- Avaliar presença de fatores de risco;
- Avaliar crescimento, desenvolvimento e estado nutricional;
- Avaliar e orientar quanto à imunização;
- Preencher gráfico de peso, estatura e perímetro cefálico, cartão

da criança e prontuário;

- Diagnosticar e tratar as doenças e intercorrências;
- Encaminhar a criança para os serviços de referência quando

necessário;

- Orientar sobre alimentação e higiene;
- Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização

profissional.

b) Qualificação Mínima: curso superior de Medicina e especialização em Pediatria, com registro no CRM;

c) Esforço Físico: esforço físico pequeno, no manejo de objetos leves ou operando equipamentos cujo tempo de operação excede ao de manuseio;

d) Esforço Mental e Visual: exige contínua atenção mental e visual, em tarefas de complexidade com base em orientações e informações gerais;

e) Unidade de Atuação: Secretaria Municipal de Saúde/Divisão de Apoio em Saúde Coletiva;

f) Forma de Recrutamento: Acesso / Admissão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, 401 – Centro – CEP 35.169-000

CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel./fax: (33) 3425-1151

III - Médico Clínico Geral I:

Trabalho técnico, de nível superior, que consiste em prestar assistência médica em postos de saúde e demais unidades assistenciais da Prefeitura, bem como elaborar, executar e avaliar planos, programas e subprogramas de saúde pública. O trabalho desenvolve-se com ampla autonomia técnica, sob supervisão e controle dos resultados do superior hierárquico.

a) Atribuições típicas:

- Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica;
- Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico;
- Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença;
- Prestar atendimento em urgências clínicas, cirúrgicas e traumatológicas;
- Encaminhar pacientes para atendimento especializado, quando for o caso;
- Assessorar a elaboração de campanhas educativas no campo de saúde pública e medicina preventiva;
- Participar do desenvolvimento de planos de fiscalização sanitária;
- Proceder a perícias médico-administrativas, examinando os doentes, a fim de fornecer atestados e laudos previstos em normas e regulamentos;
- Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, 401 – Centro – CEP 35.169-000

CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel./fax: (33) 3425-1151

implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;

- Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;

- Participar das atividades de treinamento, orientação e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;

- Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnicos-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalhos afetos ao Município;

- Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

b) Qualificação Mínima: curso superior de Medicina, com registro no CRM;

c) Esforço Físico: esforço físico pequeno, no manejo de objetos leves ou operando equipamentos cujo tempo de operação excede ao de manuseio;

d) Esforço Mental e Visual: exige contínua atenção mental e visual, em tarefas de complexidade com base em orientações e informações gerais;

e) Unidade de Atuação: Secretaria Municipal de Saúde/Divisão de Apoio em Saúde Coletiva;

f) Forma de Recrutamento: Acesso / Admissão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, 401 – Centro – CEP 35.169-000

CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel./fax: (33) 3425-1151

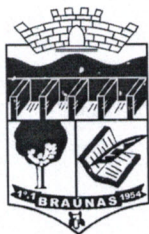
IV – Médico Psiquiatra I:

Trabalho técnico, de nível superior, que consiste em prestar assistência médica em postos de saúde e demais unidades assistenciais da Prefeitura, bem como elaborar, executar e avaliar planos, programas e subprogramas de saúde pública. O trabalho desenvolve-se com ampla autonomia técnica, sob supervisão e controle dos resultados do superior hierárquico.

a) Atribuições típicas:

- Examinar o paciente, utilizando técnicas legais existentes e instrumentos especiais para determinar diagnóstico, ou se necessário, requisitar exames complementares, encaminhar o usuário a especialista, a outra categoria profissional ou a outra instituição, dependendo da avaliação médica;
- Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva, de urgência, de emergência ou terapêutica;
- Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico;
- Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença;
- Prestar atendimento em urgências e emergências;
- Encaminhar pacientes para atendimento especializado, quando for o caso;
- Examinar e diagnosticar o paciente, efetuando as observações relação médico-paciente, conceito de transferência, contratransferência e latrogenia, efetuar observação psiquiátrica - anamnese;
- Realizar exame somático, mental e complementar quando necessário;

8



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, 401 – Centro – CEP 35.169-000

CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel./fax: (33) 3425-1151

· Tratar síndromes psiquiátricas, Distúrbios mentais orgânicos - estados demências; Dependência do álcool e de outras substâncias psicoativas; Distúrbios esquizofrênicos: distúrbios delirantes; Distúrbios do humor; Distúrbios de ansiedade: ansiedade generalizada, distúrbios de pânico, distúrbios fóbicos, obsessivo, compulsivo e distúrbios de stress pós-traumáticos; Distúrbios conversivos, dissociativos e somatoformes; Distúrbios de personalidade: desvios sexuais; e Deficiência mental;

· Indicar ou encaminhar pacientes para tratamento especializado/ reabilitação, entrevistando-os ou orientando-os, para possibilitar sua máxima recuperação;

· Participar de equipes multiprofissionais, emitindo pareceres de sua especialidade, encaminhando ou tratando pacientes, para prevenir o seu agravamento;

· Executar tratamento clínico, prescrevendo medicamentos, terapia, para promover a recuperação do paciente;

· Acompanhar paciente em ambulância em caso de necessidade;

· Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

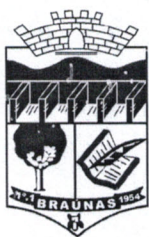
b) Qualificação Mínima: curso superior de Medicina e especialização em Psiquiatria, com registro no CRM;

c) Esforço Físico: esforço físico pequeno, no manejo de objetos leves ou operando equipamentos cujo tempo de operação excede ao de manuseio;

d) Esforço Mental e Visual: exige contínua atenção mental e visual, em tarefas de complexidade com base em orientações e informações gerais;

e) Unidade de Atuação: Secretaria Municipal de Saúde/Divisão de Apoio em Saúde Coletiva;

f) Forma de Recrutamento: Acesso / Admissão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, 401 – Centro – CEP 35.169-000

CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel./fax: (33) 3425-1151

V – Médico do Programa Saúde da Família I:

Trabalho técnico, de nível superior, que consiste em prestar assistência médica em postos de saúde e demais unidades assistenciais da Prefeitura, bem como elaborar, executar e avaliar planos, programas e subprogramas de saúde pública. O trabalho desenvolve-se com ampla autonomia técnica, sob supervisão e controle dos resultados do superior hierárquico.

a) Atribuições típicas:

- Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica;
- Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico;
- Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença;
- Prestar atendimento em urgências clínicas, cirúrgicas e traumatológicas;
- Encaminhar pacientes para atendimento especializado, quando for o caso;
- Assessorar a elaboração de campanhas educativas no campo de saúde pública e medicina preventiva;
- Participar do desenvolvimento de planos de fiscalização sanitária;
- Proceder a perícias médicas-administrativas, examinando os doentes, a fim de fornecer atestados e laudos previstos em normas e regulamentos;
- Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, 401 – Centro – CEP 35.169-000

CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel./fax: (33) 3425-1151

implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;

- Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;

- Participar das atividades de treinamento, orientação e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;

- Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnicos científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalhos afetos ao Município;

- Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

b) Qualificação Mínima: curso superior de Medicina, com registro no CRM;

c) Esforço Físico: esforço físico pequeno, no manejo de objetos leves ou operando equipamentos cujo tempo de operação excede ao de manuseio;

d) Esforço Mental e Visual: exige contínua atenção mental e visual, em tarefas de complexidade com base em orientações e informações gerais;

e) Unidade de Atuação: Secretaria Municipal de Saúde/Divisão de Apoio em Saúde Coletiva;

f) Forma de Recrutamento: Acesso / Admissão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, 401 – Centro – CEP 35.169-000

CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel./fax: (33) 3425-1151

Art. 2º Caberá a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através da Divisão de Recursos Humanos, a responsabilidade pela elaboração da nova versão dos anexos referidos no artigo anterior.

Art. 3º Fica revogada a Lei nº 253, de 12 de dezembro de 2010, que dispõe sobre a criação de cargos de provimento permanente na Lei Municipal nº 175/2006 e contém outras providências, no que se refere aos cargos de Médico I e Médico IV.

Art. 4º Ficam revogadas a Lei nº 306, de 02 de julho de 2013, que dispõe sobre a criação de cargo de provimento permanente na Lei Municipal nº 175, de 12 de setembro de 2006 e contém outras providências, e a Lei nº 315, de 06 de março de 2014, que dispõe sobre alteração de carga horária e vencimento de cargo de provimento permanente – Médico I, na Lei Municipal nº 253, de 27 de dezembro de 2010, que alterou a Lei Municipal nº 175, de 12 de setembro de 2006 e contém outras providências.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Braúnas, 26 de janeiro de 2016.


GERALDO FLÁVIO DE ANDRADE
Prefeito Municipal